

Do prazo de vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 200 (duzentos) dias letivos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, adequado à Lei Orçamentária em vigor e justificado o interesse público. Data: Fortaleza (CE), 19 de abril de 2021. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Iana Maria Rodrigues de Sousa - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MARIA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2021 - PROCESSO Nº P107461/2021.** Das Partes: MUNICÍPIO DE FORTALEZA com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, representada neste ato por sua Secretária Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente e domiciliada nesta capital. **INSTITUTO IRMÃ GIULIANA GALLI**, com sede na Rua Antônio Botelho, 715, Bairro Serrinha, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.634/0001-32, representada legalmente pelo Sr. Massimo Baraglia, portador da Cédula de Identidade nº RNE V446575-Q CGPI/DIREX/PF e inscrito no CPF sob o nº 601.979.723-65, residente e domiciliado nesta capital na Rua Alemanha, 536, Itaperi, neste município. Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre a SME e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças da educação infantil, com idade entre 1 a 3 anos neste município, com 03 (três) salas disponíveis da Creche Nossa Senhora de Fátima, por meio de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração. Da Fundamentação Legal: O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal a Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71; Lei nº 8.069/90; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Orgânica do Município; Resolução CNE/CP Nº 02, de 22 de dezembro de 2017 – BNCC; Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução nº 002/2010 do Conselho Municipal de Educação (CME); Instrução Normativa CGM nº 01, de 09 de junho de 2016; Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014 que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante Termo de Colaboração e em conformidade com o resultado do Chamamento Público para Gerenciamento de Creches nº 11/2021 e do Processo Administrativo nº P191551/2020 PMF. Dos Recursos Financeiros: I - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de Colaboração totalizam em R\$ 317.213,61 (trezentos e dezessete mil, duzentos e treze reais e sessenta e um centavos), divididos em quatro parcelas, que serão repassados pela Secretaria Municipal da Educação à Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento e serão depositados na conta corrente específica do Banco do Brasil, que será isenta de tarifas bancárias. II - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.365.0052.2795.0007	335043	0	1.111.0000.00.00

Do Prazo de Vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 200 (duzentos) dias letivos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, adequado à Lei Orçamentária em vigor e justificado o interesse

público. Data: Fortaleza (CE), 16 de abril de 2021. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Massimo Baraglia - INSTITUTO IRMÃ GIULIANA GALLI.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2021 - PROCESSO Nº P107333/2021.** Das Partes: MUNICÍPIO DE FORTALEZA com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, representada neste ato por sua Secretária Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente e domiciliada nesta capital. CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL RENASCER, com sede na Rua Ozélia Pontes, 187, José de Alencar, neste município, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 03.507.630/0001-45, representado legalmente por Adriano da Silva Abreu, portador da Cédula de Identidade nº 2001010384730 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 018.635.143-76, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Marcelino Melo nº 273- cs altos, Sapiranga, neste município. Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre a SME e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças da educação infantil, com idade entre 1 a 3 anos neste município, com 04 (quatro) salas disponíveis da Creche Nossa Senhora de Fátima, por meio de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração. Da Fundamentação Legal: O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal a Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71; Lei nº 8.069/90; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Orgânica do Município; Resolução CNE/CP Nº 02, de 22 de dezembro de 2017 – BNCC; Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução nº 002/2010 do Conselho Municipal de Educação (CME); Instrução Normativa CGM nº 01, de 09 de junho de 2016; Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014 que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante Termo de Colaboração e em conformidade com o resultado do Chamamento Público para Gerenciamento de Creches nº 11/2021 e do Processo Administrativo nº P191551/2020 PMF. Dos Recursos Financeiros: I - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de Colaboração totalizam em R\$ 381.497,38 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), divididos em quatro parcelas, que serão repassados pela Secretaria Municipal da Educação à Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento e serão depositados na conta corrente específica do Banco do Brasil, que será isenta de tarifas bancárias. II - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.365.0052.2795.0007	335043	0	1.111.0000.00.00

Do Prazo de Vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 200 (duzentos) dias letivos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, adequado à Lei Orçamentária em vigor e justificado o interesse público. Data: Fortaleza (CE), 19 de abril de 2021. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME.**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 27 DE MAIO DE 2021

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 91

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

### ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2021 - PMF/SME – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, REGULARMENTE HABILITADAS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 011/2020 E 012/2020, INTERESSADAS EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Após a verificação dos documentos recebidos em recurso ao resultado da Seleção, EDITAL Nº 04/2021 - PMF/SME – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, REGULARMENTE HABILITADAS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 011/2020 E 012/2020, INTERESSADAS EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço eletrônico conforme indica o inciso 1 - do objeto do referido Edital, no dia 24 de maio de 2021, pela presidente da Comissão de Seleção Técnica para análise e avaliação dos documentos do Chamamento Público n.º 04/2021 Maria Conceição Silva Cavalcante e pela Soraia Gadelha Carolino e Dirceu Irineu Ferreira, nomeada em atendimento ao art. 2º, alínea c, inciso X, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, através da PORTARIA Nº 166/2021-SME. Na mesma data iniciou-se remotamente a análise da documentação apresentada pelas Entidades Inscritas. A análise da documentação transcorreu de forma tranqüila e eficiente no dia 25 de maio, não havendo demora na análise dos documentos, podendo ser seguido o cronograma previsto. Mediante conclusão dos trabalhos de análise e avaliação dos documentos apresentados pelas entidades, solicitamos que sejam apensados aos autos toda a documentação apresentada nos recursos, assim como a presente Ata. Segue abaixo a relação das Entidades participantes do referido Chamamento com o resultado final da seleção.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

### ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2021 - PMF/SME – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, REGULARMENTE HABILITADAS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 011/2020 E 012/2020, INTERESSADAS EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TABELA DE RESULTADO DAS ENTIDADES				
ENTIDADE	CRECHE / ENDEREÇO	Nº DE SALAS	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DE INCONFORMIDADE
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA ARTE E COR	CRECHE SÃO JUDAS	03 SALAS	HABILITADA	
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL NOVIDADE DE VIDA EM FORTALEZA	CRECHE NUCLEO DE VIDA	03 SALAS	HABILITADA	
INSTITUTO SALETE DE QUEIROZ	CRECHE ARCA DOS SONHOS	02 SALAS	HABILITADA	
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL NOVIDADE DE VIDA EM FORTALEZA	SONHO DE CRIANÇA II	04 SALAS	HABILITADA	
INSTITUTO CONFIA BRASIL	CRECHE ARCA DOS SONHOS	02 SALAS	DESABILITADA	Entidade já possui 03 (três) creches parceiras sob seu gerenciamento conforme previsto no subitem 1.1 do Edital.
INSTITUTO GOTAS	CRECHE NUCLEO DE VIDA	03 SALAS	DESABILITADA	Entidade já possui 03 (três) creches parceiras sob seu gerenciamento conforme previsto no subitem 1.1 do Edital.

E para constar eu, Maria Conceição Silva Cavalcante, lavro a presente ata que vai por mim assinada e por todos os membros da Comissão de Seleção Técnica do Chamamento Público presentes à análise. Fortaleza, 25 de maio de 2021.

**Maria Conceição Silva Cavalcante (PRESIDENTE)**

**Soraia Gadelha Carolino**

\*\*\* \*\*

**Dirceu Irineu Ferreira**

**ERRATA - No Extrato do Termo de Colaboração nº 36/2021** - SME, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de abril de 2021, do Instituto Irmã Giuliana Galli, cujo objeto é a ação conjunta entre a SME e a Organização de Sociedade Civil para atendimento a crianças da Educação Infantil com idade entre 1 a 3 anos neste município, é feita a seguinte alteração: ONDE SE LÊ: "... 03 (três) salas disponíveis da Creche Nossa Senhora de Fátima" LEIA-SE: "... 03 (três) salas disponíveis da Creche Gotas de Amor". GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 234/2021** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do

Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 6/2021, de 03 de janeiro de 2021. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P190782/2020 (Apenso nº P058907/2021, P058568/2021, P058780/2021, P058637/2021 e P067731/2021) e no Parecer/COJUR nº 451/2021. CONSIDERANDO que os serviços foram atestados pelas Unidades Hospitalares da Rede Municipal (fls. 06/07, 104/106, 139/141, 186/188, 260/262 e 348/352, dos respectivos autos). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da empresa WHITE